



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 033/2019

Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2019

Ementa: Dispõe sobre a apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul referente às contas do executivo municipal relativas ao exercício de 2017.

Origem: Poder Legislativo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul referente às contas do executivo municipal relativas ao exercício de 2017.

Ao que se verifica do texto do referido decreto o mesmo propõe a manutenção do parecer do Tribunal de Contas com a aprovação das contas governo do administrador do executivo Municipal de Tunas, correspondes ao exercício de 2017, gestão do senhor Valdoir Francisco da Silva.

II – Análise

Conforme expresso no texto constitucional é exclusivamente da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por decisão de 2/3 dos vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

Nos termos do artigo art. 157 do Regimento Interno desta Casa é competência legislativa elaborar projeto de decreto legislativo acerca das contas, qual deve ser votado pelo plenário.

No caso específico, conforme amplamente analisado pelo órgão técnico, não há nas contas irregularidades a comprometam.

Portanto, o decreto legislativo 02/2019 atende aos interesses da comunidade Tunense, sendo que a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser votada.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto Decreto Legislativo nº 02/2019 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 02 de dezembro de 2019.

João Carlos Bohrer

Vereador Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 02 de dezembro de 2019, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 02/2019.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gilson Gilnei Alt, Gilmar Brands, João Carlos bohrer.

Sala das Comissões em 02 de dezembro de 2019.

Gilson Gilnei Alt
Presidente

Gilmar Brands
Vice-Presidente

João Carlos Bohrer
3º membro

Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão

08 DE DEZEMBRO

TUNAS

DE 1957